



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## ESCLARECIMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**

**PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 118/2020**

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1

Ref. Pedido de esclarecimentos apresentado em 26/11/2020 via email: [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br)

“Boa tarde, Prezado (a).

Referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**

**PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 118/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de ar condicionado, consistente na retirada de parte do sistema existente e instalação de novos equipamentos, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de acabamentos, da limpeza, da retirada de entulho e de sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições relacionadas no Termo de Referência.

Segue abaixo alguns questionamentos e solicitação:

1. Poderia nos enviar ou disponibilizar no Portal do TJMMG os projeto executivos do sistema e climatização em formato AutoCAD (DWG)? Para que possamos realizar o levantamento e conferencia dos quantitativos.

2. Analisando as planilha de orçamento analítico, percebemos que temos aplicação de dois percentuais de BDI.

BDI 22,80 % para serviço e materiais.

BDI 13,92 % para equipamento de climatização.

Na planilha de orçamento sintético “ANEXO\_I-C\_e\_I-D\_20.2020\_20-11-2020” , por exemplo: A coluna “I10” Custo Unit. MO esta multiplicando o BDI de equipamento 13,92%, o correto seria multiplicar pelo BDI de 22,8% que é serviço + materiais. Poderia verificar a base de cálculo?

3. Assim, como verificar na aba cronograma Físico-Financeiro, o valor de custo total dos equipamentos climatização, está incluso: Equipamento + mão de obra + materiais.

Sendo assim, os percentuais de BDI deveriam ser diferentes. Poderia verificar a base de cálculo?

4. Hoje a nossa empresa e optante pelo LUCRO REAL. Para este objeto, a CONTRATADA pode emitir somente nota fiscal de serviço?

E para controle interno, emitiremos nota fiscal de simples remessa para entrada / controle dos equipamentos. Desta maneira evitamos alguns impostos, por exemplo ST-Substituição tributária.

Podemos dar seguimento desta maneira?"

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, cumpre-nos informar que:

### **RESPOSTA À PERGUNTA 1**

Os projetos disponibilizados em anexo ao edital contêm as informações suficientes para conferência. O formato DWG será disponibilizado à empresa contratada após conclusão do processo licitatório.

### **RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 2 e 3**

O item 1 do orçamento sintético engloba todos os custos envolvidos com a aquisição e instalação dos equipamentos de climatização, com isso foi tomado por base o BDI de equipamentos para todo o item 1. O uso do BDI de serviço está restrito aos itens onde não há a aquisição dos equipamentos.

### **RESPOSTA À PERGUNTA 4**

Conforme item 10.2.1. do Termo de Referência, a Contratada deverá emitir 2(duas) notas fiscais distintas para cada etapa executada, sendo uma específica para fornecimento dos equipamentos e outra referente aos serviços e materiais neles empregados. Podem ser emitidas notas fiscais de serviço, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 8.725, de 30 de dezembro de 2003, as normas contábeis, tributárias e demais aplicáveis, bem como as garantias dos equipamentos e demais itens de projeto. As notas fiscais devem conter informação clara sobre valor unitário com BDI, com 2 casas decimais, de cada tipo de equipamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Pregoeiro**, em 30/11/2020, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0193918** e o código CRC **BABE3E81**.



---

20.0.000001177-1

0193918v6

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG